



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCORRÊNCIA N° 11/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing, e Assessoria de Imprensa**, destinados à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Edital.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa especializada em Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing, e Assessoria de Imprensa mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As consultorias deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e



segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.

5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto comprehende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, contendo descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento convocatório.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Processo de Seleção por Concorrência, nos termos dos arts. 9º, inciso II, e 10, inciso I, alínea b, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:

a) Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo mão de obra, criação, edição, ferramentas digitais, licenças de software, impostos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 13 de janeiro de 2026.

7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).



7.6. Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade ambiental, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo escopo, metodologia, quantitativos e capacidade técnica comprovada.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 14 de janeiro de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail compras@guapitech.org.br, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail compras@guapitech.org.br;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no sitio eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis para assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.



11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma e plano de trabalho aprovados.

11.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução, contendo as evidências dos serviços prestados (publicações, relatórios de desempenho, links, métricas e materiais produzidos).

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, quanto à conformidade dos serviços com o Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer os bens conforme especificações, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento dos bens e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de documento fiscal válido e atestado de conformidade, observadas as condições contratuais.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS



17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar





ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Programa GuapiTech.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de contratação será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.



O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

4.1. Descrição técnica do objeto:

4.1.1. Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

- Elaboração de estratégia de comunicação digital alinhada aos objetivos institucionais do Programa GuapiTech;
- Definição de posicionamento, identidade visual digital e linha editorial para Instagram e TikTok;
- Planejamento de conteúdo mensal, com calendário editorial previamente aprovado pelo contratante, prevendo **no mínimo 20 publicações por mês** (distribuídas entre as duas plataformas, incluindo posts estáticos, carrosséis, Reels e TikToks).

4.1.2. Criação e Estruturação dos Perfis

- Criação e/ou otimização dos perfis oficiais do GuapiTech no Instagram e TikTok;
- Configuração de biografias, destaque, descrições e identidade visual dos perfis;
- Padronização visual e textual conforme a identidade do programa e diretrizes institucionais, com uso de cores suaves e fontes legíveis: Configuração inicial concluída em até 7 dias após a assinatura do contrato, com atualizações trimestrais obrigatórias para manter a conformidade.

4.1.3. Produção de Conteúdo

- Desenvolvimento de conteúdos digitais, incluindo:
 - **Artes gráficas estáticas e carrosséis (cards):** no mínimo **12 por mês** (equivalente a pelo menos 3 por semana);



- **Vídeos curtos de 60 segundos (Reels e TikToks):** no mínimo **16 por mês** (equivalente a pelo menos 4 por semana);
- Textos institucionais, educativos e promocionais para divulgação em sites institucionais: Mínimo 1 por semana;

Os conteúdos voltados à divulgação de ações, eventos, atividades pedagógicas, resultados e impacto social do programa devem contar com a adequação da linguagem para diferentes públicos (alunos, famílias, educadores e comunidade);

4.1.4 Gestão e Manutenção dos Perfis

- Publicação regular de conteúdos conforme cronograma aprovado, garantindo **no mínimo 20 publicações mensais** (combinando posts estáticos/carrosséis e vídeos);
- Monitoramento básico de interações (curtidas, comentários e compartilhamentos), com respostas a pelo menos 80% das interações em até 24 horas para fomentar engajamento comunitário.
- Organização e manutenção da coerência visual e editorial dos perfis;
- Atualização contínua dos conteúdos, garantindo presença digital ativa e profissional.

4.1.5 Assessoria de Imprensa Digital

- Apoio na redação de conteúdos institucionais para divulgação digital;
- Orientação estratégica para fortalecimento da imagem pública do programa;
- Produção de textos informativos com potencial de reaproveitamento em releases, sites institucionais e materiais oficiais (no mínimo 4 textos por mês, integrados ao calendário de conteúdos).

4.2. Metodologia de Execução

A execução dos serviços deverá contar com comparecimento presencial diário da equipe da contratada nas dependências do Projeto GuapiTech, ou em local por ele indicado, durante o horário de funcionamento do projeto, especialmente para cobertura de aulas, eventos, ações pedagógicas, institucionais e atividades com alunos, professores e comunidade.



4.3. Padrões de qualidade

Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com as boas práticas de mercado e com a natureza pública do Programa GuapiTech.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(\bar{x})	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
1. Consultoria em comunicação, publicidade, marketing e assessoria de imprensa	Mês	Serviços De Marketing Digital, Consultoria E Organização Produção Conteúdo Multimídia Para Relacionamento Em Ambientes Digitais, Fornecimento De Serviço De Monitoramento De Redes Sociais E Produção De Posts (Em Texto, Áudio, Vídeo Ou Arte Gráfica).	R\$ 5.000,00	R\$ 13.062,86	R\$ 13.135,56	12	R\$ 13.062,86	R\$ 13.062,86	R\$ 156.754,32

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de contratação será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

() Contratação direta

() Cotação simplificada/ Convite



(X) Processo de seleção por concorrência

() Outra: _____

Justificativa: A modalidade Processo de Seleção por Concorrência foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso II, e art. 10, inciso I, b, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- A natureza do objeto, que envolve serviços especializados de comunicação e marketing;
- O caráter contínuo da contratação, com execução mensal ao longo de 12 (doze) meses;
- O valor estimado da contratação, que se enquadra acima do limite estabelecido para a modalidade Convite;
- A existência de pluralidade de fornecedores no mercado, tornando viável e recomendável a ampla competição.

A adoção da concorrência possibilita a participação de qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos de qualificação, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo previstos no art. 7º do Regulamento.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.



7.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilidade Técnica

- 7.3.1. Comprovação de experiência em projetos educacionais vinculados a políticas públicas, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou contrato executado ou portfólio institucional ou comprovação documental equivalente, que demonstre a execução de serviços de comunicação, marketing ou assessoria de imprensa.
- 7.3.2. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.
- 7.3.3. Apresentação de Responsável Técnico pelos serviços, com formação superior completa em Marketing, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo, devidamente comprovada.
- 7.3.4. Comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico próprio ou contratado, equipe mínima responsável pela execução dos serviços, composta, no mínimo, por:
 - a) 01 (um) Coordenador de Comunicação ou Marketing, responsável pelo planejamento, supervisão e interlocução com a coordenação do Projeto GuapiTech;
 - b) 01 (um) profissional Filmmaker ou Videomaker, responsável pela captação, edição e produção de conteúdos audiovisuais;
 - c) 01 (um) Designer Gráfico, responsável pela criação de peças visuais, identidade digital e materiais gráficos.

Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita por meio de currículo, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, portfólio ou declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa.

7.4. Habilidade Econômico-Financeira

- 7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:



- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;

7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização da contratação ou da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos contratuais e do instrumento da parceria, desde que mantidas as condições pactuadas e demonstrada a vantagem da prorrogação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, quando aplicável, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ficará condicionado a apresentação e aprovação de relatório mensal de execução, acompanhado das evidências dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal designado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
- Apresentar relatórios mensais de execução, com evidência dos serviços prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a aprovação do relatório de execução dos serviços referentes ao período, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 06 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cássio Ferreira de Amorim Souza.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço (Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa), no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Edital de Processo Seletivo** por



concorrência nº11/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, compreendendo Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.
- 1.2. Os serviços a serem fornecidos estão descritos na proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 1.3. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços conforme as especificações fornecidas;
- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;



- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico habilitado e equipe mínima exigida no Edital, garantindo comparecimento presencial diário quando demandado pelas atividades do projeto, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração, bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos do instrumento da parceria e mediante justificativa de vantajosidade.

3.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme escopo e cronograma definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **XXX**

4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aprovação dos serviços prestados, conforme relatório mensal e, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal designado, observadas as condições contratuais.

4.3. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários a execução do objeto.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.

4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços com qualidade técnica compatível com as boas práticas de mercado, obrigando-se a refazer, sem ônus adicional, quaisquer entregas que não atendam às especificações do Termo de Referência, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento previsto, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

6.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, a título de indenização.

6.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

6.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.



6.5. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA será impedida de formalizar outros contratos com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

7.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

7.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA NONA- DOS ANEXOS

9.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Processo Seletivo por Concorrência 11/2026
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização

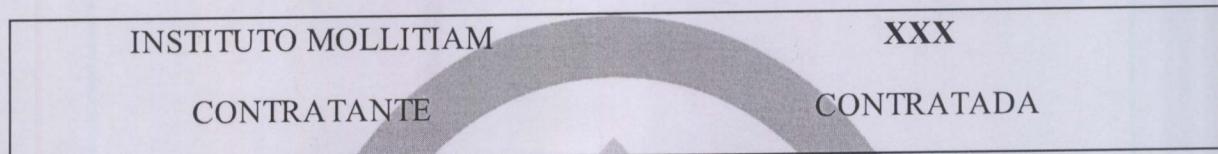


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, XXX.



Testemunhas:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o Processo de Seleção por Concorrência nº 11/2026, cujo objeto é a **Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa**, conforme segue:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
------------------------	---------	------------	----------------------	--------------------	------------------------------



**Consultoria em
Comunicação,
Publicidade, Marketing
e Assessoria de
Imprensa, incluindo
planejamento
estratégico, criação e
produção de conteúdo
digital, gestão de redes
sociais, monitoramento
de interações e
assessoria de imagem
institucional, conforme
Termo de Referência**

Mês 12 R\$ _____ R\$ _____

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Processo de Seleção por Concorrência nº 11/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las fielmente em caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____



Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____



Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto do Processo de Seleção por Concorrência nº 11/2026, referente à serviços de Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____



Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Seleção por Concorrência nº 11/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Consultoria em Comunicação, Publicidade, Marketing e Assessoria de Imprensa, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade



- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo

- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____

